



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1176 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021 – 2024

PORTARIA Nº 22/2021

“Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.274/2013 que altera dispositivos relacionados à licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à seguinte servidora:

Eva Júnia Pereira de Jesus - Professora (180 dias a partir de 22/02/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2021.

Capim Branco, 04 de março de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1176 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021 – 2024

PORTARIA Nº 23/2021

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de cargo efetivo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso II, do artigo 46 da Lei Municipal Nº 1.094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora municipal do cargo efetivo, conforme adiante indicada, a partir do dia 24 de fevereiro de 2021.

Carolina Mrad Flores - Auxiliar de Secretaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2021.

Capim Branco, 04 de março de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1176 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.214 DE 05 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 958 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO-MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 958/2004 que autorizou o Município de Capim Branco a alienar suas áreas institucionais no empreendimento denominado Chácara Várzea do Solar, em Capim Branco-MG;

CONSIDERANDO que o Município de Capim Branco realizou Processo Licitatório para leiloar os respectivos lotes de sua propriedade – Processo Licitatório nº 01/2004, Leilão Público 01/PMCM/2004;

CONSIDERANDO ainda que o Município de Capim Branco não outorgou a Escritura Pública de Compra e Venda a Sra. Cleuza Moreira de Oliveira, dos dois lotes adquiridos por ela, instrumentalizado pelo Contrato Particular de Compra e Venda lavrado em 29 de janeiro de 2004;

DECRETA:

ART. 1º - Conforme a Lei Municipal nº 958/2004, o imóvel desafetado e localizado no Chacreamento denominado Várzea do Solar I e II, abrange também o imóvel adquirido pela Sra. Cleuza Moreira de Oliveira, conforme discriminado abaixo:

I. Área institucional com 2.001,67 m² (dois mil e um metros e sessenta e sete centímetros quadrados), situada no Empreendimento Chácara Várzea do Solar, com seguinte descrição: de A1 para A2, azimute de 159°56'04", por uma distância de 40,02 m; de A2 para A3, azimute de 258°34'01", por uma distância de 50,57 m; de A3 para A4, azimute de 339°52'12", por uma distância de 40,02 m; e de A4 para A1, azimute de 78°34'01", por uma distância de 50,62 m, perfazendo uma área de 2.001,67 m², perímetro 181,23 m, conforme planta de desmembramento aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU/MG, em 03 de outubro de 2007.

ART. 2º. Para todos os fins legais, em especial, para o respectivo registro cartorário e imobiliário, fica a Sra. Cleuza Moreira de Oliveira, autorizada à lavrar a Escritura de Compra e Venda e posteriormente registrar à precitada gleba de terra no respectivo registro imobiliário, conforme contrato particular de compra e venda lavrado em 29 de janeiro de 2004.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 04 de março de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1176 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CAMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO: Extrato de Aditivo nº 01 ao contrato 01/2021 - Espécie: Dispensa de Licitação 002/2021 - Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG** – Contratada: **AUTO POSTO JJ LTDA** - OBJETO: Ficam alterados, na forma de equilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustível constantes na Cláusula Terceira – Do Preço, do contrato nº 01/2021, para o valor unitário do litro para o importe de R\$ 5,107 na forma da legislação pertinente para vigorar a partir de 10 de fevereiro de 2021 - Presidente: Luciano Cardoso Reis.